

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA/PE** E A EMPRESA **ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 19.338.362/0001-15, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.474.846/0001-42, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Evaneide Antonia de Melo, inscrita no CPF sob o nº 845.124.154-91, residente na cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**, estabelecida na Avenida Maria Reis de Macedo, nº 249, Bairro Olímpio José Rodrigues, na cidade de Dormentes/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.338.362/0001-15, CRC do escritório nº PE-001354/O-0, neste ato representado por Antenor Cavalcanti de Sousa, inscrito no CPF nº 114.120.498-30, CRC nº PE-021438/O-1, residente e domiciliado na cidade de Dormentes/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 003/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2021, Inexigibilidade nº 002/2021, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

**2.2.** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 10 de fevereiro de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO**

**4.1.** O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 11 de fevereiro de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA/PE**  
**Evaneide Antonia de Melo**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

---

**ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA & CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**  
Antenor Cavalcanti de Sousa  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF